



Normas para o Estágio Supervisionado (ES)/Estágio Obrigatório (EO)

Revisão 2015

I Objetivo

Artigo 1. O objetivo da disciplina Estágio Supervisionado (ES) ou Estágio Obrigatório como é denominado na legislação vigente, é a vivência da prática profissional pelo estudante, na qual haja aprendizado técnico na área de seu curso, supervisionada conjuntamente pela UNICAMP, aprimoramento pessoal e cultural e contribuição do estagiário para as diretrizes ou práticas da Cedente.

II Escopo e Definições

Artigo 2. Considerando a Lei 11.788 que disciplina sobre o Estágio de Estudantes e a Resolução GR-038/2008 que dispõe sobre as regras para a realização de estágios acadêmicos pelos alunos dos cursos de Graduação da UNICAMP, a presente norma regulamenta as disciplinas de ES/EO de todos os cursos da Faculdade de Tecnologia (FT), independentemente do código e da nomenclatura adotada em cada Projeto Pedagógico.

Artigo 3. Para efeito destas normas, ficam definidos os seguintes termos:

- I. **Cedente:** as pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, as organizações sociais de interesse público e os profissionais liberais de nível superiores, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional que ofereça ao estudante a oportunidade de realizar as atividades de ES/EO sob sua responsabilidade, independente do vínculo entre a organização e o estudante, no Brasil ou no exterior.
- II. **Estágio Supervisionado (ES):** ES é dividido em 02 categorias: Obrigatório (conceito disposto no texto) podendo ser remunerado ou não remunerado. E estágio Não Obrigatório que não é realizado com fins de obtenção de créditos para obtenção de diploma, devendo ser remunerado. Em ambos os casos, deve seguir os dispositivos da Lei 11.788:2008 (Lei de Estágios) e da Resolução GR-038/2008, de 24/11/2008.
 - Ia. Estágio Obrigatório:** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Para fins desta norma, entende-se que Estágio Obrigatório e Estágio Supervisionado são sinônimos.
 - Ib. Estágio Não Obrigatório:** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, com remuneração.
- III. **Plano de Estágio:** documento, que deve ser preenchido no sistema SAE (estágio remunerado e estágio obrigatório ou voluntário; para os demais vínculos, ver item V), em que constam as informações de identificação do estudante e da Cedente, período e atividades previstas para o ES.
- IV. **Termo de Compromisso:** Para a realização de estágio haverá a formalização de Termo de Compromisso individual para cada estagiário, assinado por este e pela parte concedente, com a aprovação da Coordenação de Graduação do Curso do aluno e interveniência do representante da UNICAMP.
- V. **Professor da Disciplina:** docente da FT responsável por uma turma da Disciplina ES em um dado semestre, segundo atribuição de aulas feita pela Coordenação do Curso.
- VI. **Relatório Final de Estágio:** documento, conforme modelo aprovado pela Comissão de Graduação, em que são descritas as realizações do ES, com objetivo de permitir a sua avaliação.
- VII. **Supervisor:** profissional indicado pela Cedente para supervisão do aluno nas atividades do ES.

III Realização

Artigo 4. A disciplina de ES terá código, nome, carga horária e créditos atribuídos conforme o Projeto Pedagógico de cada curso.

Artigo 5. O Projeto Pedagógico de cada curso da FT determinará o número de vezes que o estudante deve realizar ES pela definição de disciplinas com siglas e nomes distintos, incluindo pré-requisitos de maneira que não possam ser cursadas simultaneamente.

Artigo 6. O Termo de Compromisso e o Plano de Estágio serão gerados pelo sistema SAE para os seguintes casos: Estágio Supervisionado Remunerado, e Estágio Voluntário ou Obrigatório, não remunerado.

Artigo 7. O Termo de Compromisso e o Plano de Estágio devem ser aprovados pelo Coordenador de Graduação antes do início de sua execução para que o ES seja válido.

Artigo 8. Para os demais tipos de vínculo (proprietário da empresa, contratado como funcionário, funcionário terceirizado, pessoa jurídica e autônomo e estágio no exterior), o plano de ES deverá ser elaborado segundo o modelo disponível que consta no site do SAE/FT. Ao final do período de ES, de acordo o calendário, o estudante deverá entregar o relatório de estágio impresso com as devidas assinaturas, conforme modelo disponível no site do SAE/FT.

Artigo 9. As disciplinas de ES pressupõem reuniões periódicas com o Professor da Disciplina, não preveem aulas expositivas regulares e não oferecem Exame.

Artigo 10. A Unicamp não tem quaisquer responsabilidades em fornecer recursos humanos e materiais extras para a realização do ES, cabendo integralmente ao aluno a responsabilidade pelo estágio.

IV Prazos

Artigo 11. A matrícula nas disciplinas de ES deve ser feita de acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade e com os procedimentos definido pela Diretoria Acadêmica (DAC).

V Demais Vínculos de ES

Artigo 12. O ES é uma atividade acadêmica que não gera, por si, vínculo empregatício entre o estudante e a Cedente. Além do estágio remunerado e do estágio supervisionado não remunerado ou obrigatório, conforme já definido, podem ser caracterizadas como estágio supervisionado, para fins de cumprimento da disciplina, os seguintes vínculos: proprietário da empresa, contratado como funcionário, trabalhar como terceirizado, pessoa jurídica, autônomo e estágio no exterior.

Artigo 13. Para o cumprimento da disciplina, a forma de relacionamento, vínculo ou contratação entre as partes é irrelevante.

Parágrafo Único. São exemplos de condição válida para o ES as situações em que o estudante se enquadrar em uma das categorias abaixo desde que apresente a documentação comprobatória específica de cada caso:

I. Proprietário da empresa

- Cartão CNPJ em que figure o nome do aluno como proprietário ou sócio OU
- Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa OU
- Estatuto da sociedade anônima registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, declaração da Diretoria ou do Conselho demonstrando efetiva participação na administração ou a comprovação de controle acionário da empresa.

II. Contratado como funcionário

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com os registros comprobatórios.

III. Contratado como terceirizado

- Carteira de Trabalho e Previdência Social como os registros comprobatórios na prestadora de serviços e declaração da empresa prestadora ou da tomadora de serviços de que o aluno atua profissionalmente, na condição de terceirizado, com discriminação de carga horária.

IV. Pessoa jurídica

- Cartão CNPJ em que figure o nome do aluno, declaração da empresa tomadora de serviços de que o aluno atua profissionalmente, na condição de terceirizado, com discriminação de carga horária, ou notas fiscais de serviço comprovando esta condição.

V. Autônomo

- Registro de autônomo na Prefeitura do município sede, declaração da empresa tomadora de serviços de que o aluno atua profissionalmente, na condição de autônomo, com discriminação de carga horária, ou recibos de pagamentos de serviço comprovando esta condição.

VI. Estágio no Exterior

Neste caso, o aluno que se encontra no exterior, ou está com intercâmbio já aprovado, e que na possibilidade de realizar um ES, deve enviar à coordenação do seu curso de graduação, o formulário de plano de ES em inglês ou espanhol e uma declaração por parte da empresa cedente no exterior, em papel timbrado, formalizando o vínculo de ES. Ao término do ES (ao retornar à UNICAMP), o estudante deverá entregar na coordenação de curso, o relatório de estágio, em inglês ou espanhol, devidamente assinado.

Declaração em papel timbrado da empresa, onde devem constar:

- dados da empresa e área de atuação;
- dados do supervisor de estágio na empresa;
- plano de atividades desenvolvido pelo aluno no estágio

Artigo 14. Nos casos em que o estudante não possuir superior hierárquico, o Professor da Disciplina determinará instrumentos adicionais de validação e comprovação do ES.

VI Deveres do Professor da Disciplina

Artigo 15. São deveres do Professor da Disciplina:

- I. promover ao menos uma reunião semestral com a turma para discutir o funcionamento do ES no Curso;
- II. supervisionar os alunos nas atividades acadêmicas e profissionais relacionadas ao ES;
- III. decidir sobre a aprovação do Plano de Estágio de cada aluno da sua turma para validar e autorizar o início das atividades do ES;
- IV. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V. avaliar o Relatório Final de Estágio de cada aluno da sua turma e atribuir conceito final;
- VI. lançar conceitos finais da turma no sistema de notas da DAC;
- VII. Gerar relatórios e apresentações relativas às suas turmas de ES, conforme demanda da respectiva Coordenação de Cursos.

VII Deveres do aluno

Artigo 16 São deveres do aluno matriculado na disciplina ES:

- I. agendar com o Professor da Disciplina as datas e horários para o acompanhamento do ES;
- II. tomar conhecimento integral do conteúdo das Normas para o ES;
- III. elaborar os planos de estágio, que de contemplar os seguintes itens (7 primeiros itens) conforme já descrito;

- IV. elaborar o Relatório Final de Estágio, conforme modelo disponível no site da FT/SAE, e inserir no sistema SAE, dentro do prazo para avaliação.

VIII Avaliação

Artigo 17. A avaliação do ES de cada aluno é feita unicamente pelo Professor da Disciplina, que analisa o Relatório Final de Estágio e atribui o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, verificando os seguintes pontos:

- I. Cumprimento dos objetivos, normas e prazos de ES;
- II. Cumprimento da carga horária mínima e formalidades acadêmicas;
- III. Coerência das atividades realizadas com o Plano de Estágio;
- IV. Parecer do Supervisor, constante no Relatório Final de Estágio;
- V. Outras informações relevantes.

Artigo 18. Professor da Disciplina, auxiliado pelos procedimentos adotados pelas respectivas Coordenações de Curso, é responsável por registrar a *reprovação* do estudante na disciplina em casos de:

- I. falta de entrega dos documentos exigidos nos respectivos prazos;
- II. abandono ou negligência do aluno no desenvolvimento do trabalho;
- III. incompletude do Plano Estágio ou do Relatório Final de Estágio;
- IV. não cumprimento ou qualidade insuficiente do trabalho;
- V. outras situações que indiquem a impossibilidade de conclusão do trabalho.

IX Procura de Estágio e Vagas

Artigo 19. A Unicamp não tem quaisquer responsabilidades em procurar ou indicar organizações ou celebrar convênios para realização do ES.

X Casos Omissos

Artigo 21. Casos omissos nessas Normas são resolvidos pela Comissão de Graduação.

XI Disposições Transitórias

Artigo 22. As Coordenações de Curso da FT deverão fazer a adequação de procedimentos e catálogos de curso para atendimento a estas normas, observando o prazo de início de sua vigência.

Artigo 23. Estas normas passam a vigorar a partir das matrículas para o segundo semestre de 2015.

Limeira, Agosto de 2015.